

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0335/2013**

Este Projeto de lei tem por finalidade regulamentar a Zona Azul na cidade de São Paulo.

A presente proposição encontra amparo legal na Constituição Federal, em seu artigo 23, XII ao determinar a competência comum ao Município em casos de estabelecer política de educação para a segurança no trânsito. Da mesma forma no artigo 30, I do mesmo documento legal, bem como na Lei Orgânica do Município em seus artigos 172, 173 incisos II, III, IV, 174 § 2º, 175 incisos II, V, e 179 inciso I.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, os fiscais passam a ter uma função educadora e não apenas repressiva, tornando-se verdadeiros “professores” para os infratores, sem perder sua função punitiva.

Além desse fator, passa a utilização da Zona Azul a ser contada por prazo de 10 minutos, possibilitando o cidadão, que não utiliza a hora completa, a não pagar por um serviço que não utiliza.

Sendo assim, apresento este Projeto de Lei à aprovação de meus pares.